MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 11055/2009

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2009 do Senhor Presidente, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, foi autorizada a cessação de funções de Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, a seu pedido, com efeitos a 1 de Março de 2009.

24 de Abril de 2009. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

201724663

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 11056/2009

Lista de antiguidade

Faz-se público que se encontra afixada para consulta no Instituto da Água (INAG), a Lista de Antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção dos Recursos Naturais, referente a 2008, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

27 de Abril 2009. — O Presidente, *Orlando Borges*.

201725319

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 11057/2009

Por meu despacho de 20 de Abril de 2009, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria do Rosário da Silva Fernandes para o cargo de directora de serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, cargo para o qual havia sido nomeada através do despacho n.º 25193/2008, de 29 de Setembro, do Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2008, determinando, em consequência, a cessação da comissão de serviço para a qual havia sido nomeada ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 30 de Abril de 2009.

23 de Abril de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201723601

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 11058/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título definitivo ao hotel-apartamento Comporta Village, de 3 estrelas, sito no concelho de Alcácer do Sal, freguesia da Comporta, de que é requerente Joaquim Ângelo e Cachadinha, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a relevância significativa do empreendimento no âmbito das infra-estruturas turísticas da região, considero estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento. Assim:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título definitivo ao hotel-apartamento Comporta Village, de 3 estrelas, sito no concelho de Alcácer do Sal, freguesia da Comporta, de que é requerente Joaquim Ângelo e Cachadinha, S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da classificação definitiva do empreendimento (28 de Maio de 2008), ou seja, até 28 de Maio de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo que foi fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) No prazo de dois anos contado a partir da data da publicação do presente despacho, a requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

27 de Março de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

301667348

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8939/2009

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que Sibelco Portuguesa, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área localizada no concelho de Rio Maior, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.

Área total do pedido — 0,631 Km^2:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	66870,435	37639,748
2	66893,788	37657,086
3	67107,762	37857,866
4	67333,000	37848,000
5	67398,400	37765,400
6	67523,400	37657,300
7	67714,900	37540,500
8	67798,700	37497,300
9	67813,100	37492,200
10	67882,200	37471,900
11	68024,900	37519,800
12	68079,000	37555,800
13	68162,000	7611,200
14	68167,368	37560,429
15	68167,368	37508,942
16	67946,110	37428,231
17	67975,333	37122,088
18	67899,493	36788,810
19	67803,476	36791,593
20	67717,199	36829,165
21	67594,742	37044,857
22	67157,792	37275,856
23	67036,030	37294,642

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações ou a manifestar a preferência, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de